



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADM. 97/2000

LEI Nº 075/98.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA
APAE.**

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO, Prefeito Municipal, de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, conceder o Auxílio Financeiro de R\$ 1.500,00, (Um mil e quinhentos reais), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Nova Guarita - MT.

ARTIGO 2º - O Auxílio Financeiro de que trata o Artigo 1º, desta Lei, deverá ser aplicado no prédio da APAE em construção na Sede do Município.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta da seguinte rubrica do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

15814862023 – Manutenção e Encargos da Divisão de Promoção Social

3132-00 – Outros Serviços e Encargos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

ARTIGO 5º - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e noventa e oito.

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DERLAN OTTONELLI DE BONA

Sec. Munic. Planej. Adm. e Finanças